



CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
ATA N.º 02/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 05/2018, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento da habilitação referentes a **Concorrência Pública de Registro de Preços nº 01/2019**, para "Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos, Materiais Clínicos, Odontológicos, Fraldas e Materiais de Higiene Pessoal", para atender as necessidades do Executivo Municipal de Vacaria.

Durante as análises verificou-se as seguintes irregularidades:

I – A empresa **LIFE CENTER** não apresentou atestado de capacidade técnica, infringindo o item 2.14 do edital, sendo **INABILITADA**;

II – A empresa **PELOTAS** apresentou a Certidão Negativa Municipal com vencimento em 29.04.19, no entanto a licitante possui a prerrogativa da LC 123/06, devendo reapresentar o documento fiscal regular no prazo do item 2.10.2 do edital, sob pena de inabilitação.

III – A empresa Proquill apresentou somente o detalhe das AFE's de saneantes e cosméticos, não apresentando cópia da publicação no DOU, infringindo o edital em seu item 2.15, alínea "a", restando **INABILITADA**.

IV – As empresas **LIVRARIA DO ESTUDANTE** e **ANDRIGHETTI** não apresentaram AFE, e, mesmo se tratando de empresas com classificação de comércio varejista, neste certame sua condição equivale a atacadista, tendo em vista que visa o fornecimento de produtos para saúde a uma pessoa jurídica, Município de Vacaria, para o exercício de suas atividades, ou seja, assume as condições de um distribuidor (atacadista). Vejamos as distinções dispostas na RDC 16/2014 (ANVISA):

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, **em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio** e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico.

VI – distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, **realizadas entre pessoas jurídicas** ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Desta forma, as referidas empresas não cumpriram com as exigências editalícias do item 2.15, sendo consideradas **INABILITADAS**.

As demais licitantes foram consideradas **HABILITADAS** no certame, devendo obedecer às seguintes ressalvas quanto a classificação dos itens:

Estão aptas a cotar os itens que necessitam de **AFE Comum** as empresas: Halex, Dental Prime, Inovamed, Medilar, Rioclarense, Cirúrgica Santa Cruz, Pharma Log, Victória, Wel, Emigê, A.G. Kienen, Promefarma, Metromed, Aglon, Ciamed, Centermedi, Dental Sul, F & F, Grams, Silmes, Altermed, Mercosul, Licimed, Odontomedi, Prosaude, Pelotas, Soma, Dimaster, Dimeva, Medefe.

Handwritten signature or mark.



Estão aptas a cotar os itens que necessitam de **AFE Especial (AE)** as empresas: Inovamed, Medilar, Rioclarense, Pharma Log, Victória, Wel, A.G. Kienen, Promefarma, Aglon, Ciamed, Centermedi, F & F, Grams, Altermed, Licimed, Prosaude, Pelotas, Soma, Dimaster, Dimeva.

Estão aptas a cotar os itens que necessitam de **AFE Correlatos** as empresas: Dental Prime, Inovamed, Rioclarense, Cirúrgica Santa Cruz, Victória, Fufamed, Wel, Emigê, Open Farma, Dentária Porto Alegre, Promefarma, Metromed, Joãoemed, Jardim, Ciamed, Centermedi, Dental Sul, Tata, Cirúrgica Fernandes, Mcomed, Silmes, Altermed, Mercosul, Licimed, Odontomedi, Prosaude, Soma, Produvale, Dimaster, Medefe.

Abre-se a partir desta data o prazo legal de recurso. Não havendo recurso os envelopes contendo as propostas serão abertos no dia **14/05/2019 às 9h**. Esta ata encontra-se disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.